Fornecedor, leia com atenção!

- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência, no descrito no Sistema de Compras do Governo Federal ou na nota de empenho, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.

- Quando o fornecedor enviar a proposta com a descrição detalhada do objeto, deverá abster-se de colocar termos genéricos na seção “marca/modelo”, como “similar”, “genérico”, “conforme o termo de referência” por exemplo.

- O fornecedor quando participa da disputa informa que tem pleno conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, bem como aceita como firmes e verdadeiras as transações efetuadas no sistema.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

- Na fase de julgamento das propostas de preços, será solicitado o envio da proposta comercial ajustada com a descrição completa do produto e o folder (se houver) para análise e parecer da área requisitante.

- A proposta comercial que será enviada quando solicitada pelo agente de contratação compreende: nome da empresa, CNPJ, data, preço, item, unidade, quantidade, marca/modelo, descrição do bem, contato (e-mail e telefone) e assinatura.

- Não serão aceitos itens com preços acima do valor de referência da Administração.

- Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço.

- Na fase de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação consultará os documentos, exigidos neste Edital/Aviso de Contratação Direta, nos sítios eletrônicos oficiais. Só serão solicitados aos fornecedores, via sistema, caso não seja possível a consulta em sítios oficiais ou caso necessite de documentos complementares.
-
- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone (82) 98191-8149, ou por e-mail: licitacoes.satuba@ifal.edu.br

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO

33/2026

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA (158382)

OBJETO

Aquisição de equipamentos topográficos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 182.714,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Processo Administrativo n° 23041.023396/2026-20

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERALDE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, CNPJ 10.825.373/0004-06, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado DEZESSETE DE AGOSTO, SN, bairro CENTRO, na cidade de SATUBA/AL , CEP 57120000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 29/07/2026
Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos topográficos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria

Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Estação Total	Unitário
2	Teodolito	Unitário
3	Nível De Precisão Uso Topográfico	Unitário
4	Veículos Teleguiados	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	Estação Total	R$ 1,00
2	Teodolito	R$ 1,00
3	Nível De Precisão Uso Topográfico	R$ 1,00
4	Veículos Teleguiados	R$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação

correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www2.ifal.edu.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.satuba@ifal.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www2.ifal.edu.br/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Satuba, 10 de julho de 2026

CGUTEC - Todos Direitos Reservados

INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	158382-INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO	14/07/2026 11:45 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2026	23041.023396/2026-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23041.023396/2026-20)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos topográficos, nos termos do ANEXO I do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por possuírem especificações usuais no mercado, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos no termo de referência, permitindo ampla concorrência entre os fornecedores e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de equipamentos agropecuários destinados a equipar unidade de atendimento animal, visando a melhoria do diagnóstico por imagem, monitoramento de peso e saúde bucal clínica. A solução não se limita à entrega do bem, mas compreende:

Entrega e Instalação: Fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

Garantia e Assistência: Cobertura contra defeitos de fabricação e suporte técnico especializado.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos equipamentos topográficos e aerofotogramétricos constantes neste termo compreende o planejamento de sua utilidade desde a aquisição até o descarte final, garantindo a sustentabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1. Fase de Planejamento e Aquisição

- **Seleção dos Bens:** Alinhamento das especificações técnicas com as necessidades pedagógicas e institucionais do IFAL - Campus Satuba. A escolha por equipamentos com alta proteção ambiental (como IP66 para os Níveis de Precisão) visa estender a durabilidade sob condições severas de campo.
- **Recebimento e Conformidade:** Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência rigorosa das características editalícias (precisões nominais, sensores das RPAs, autonomia das baterias) e, após testes de funcionamento, recebidos definitivamente com a respectiva incorporação patrimonial.

2. Fase de Instalação e Homologação

- **Regularização Legal:** Devido às especificações das Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs) possuírem MTOW limitado a 1.500g, os trâmites de homologação na ANATEL e cadastros na ANAC/DECEA serão simplificados, otimizando o tempo de implantação operacional.
- **Patrimoniamento:** Identificação individualizada por meio de tombamento patrimonial antes da distribuição aos setores demandantes.

3. Fase de Operação (Uso Efetivo)

- **Utilização:** Os equipamentos serão utilizados em atividades práticas de ensino, projetos de pesquisa e extensão. Deverão ser observados os limites operacionais de projeto, como a autonomia de 6 horas para as Estações Totais, 9 horas para os Teodolitos e 35 minutos por bateria das RPAs.
- **Rastreabilidade e Guarda:** Armazenamento em armários desumidificadores (para proteção das lentes e sensores CMOS) e controle de cautela para o uso em campo.

4. Fase de Manutenção e Suporte Técnico (Sustentabilidade Operacional)

- **Manutenção Preventiva e Calibração:** Elemento crítico para assegurar as precisões exigidas pelo edital (ex: precisão angular de 2 a 5 segundos e linear de milímetros). Previsão de calibração anual em laboratórios certificados.
- **Gestão de Consumíveis:** Monitoramento do desgaste de componentes e vida útil das baterias recarregáveis de Íons de Lítio (Li-Ion), garantindo ciclos corretos de carga e armazenamento em modo *storage*.

5. Fase de Descarte e Logística Reversa (Fim da Vida Útil)

- **Obsolescência e Inservibilidade:** Estimada em até 10 anos para os equipamentos puramente ópticos/mecânicos e de 3 a 5 anos para os ativos de alta tecnologia embarcada (como as RPAs e seus sensores triplos).
- **Destinação Final e Logística Reversa:** Constatada a inservibilidade ou o caráter antieconômico da manutenção, o IFAL procederá com a baixa patrimonial e o descarte ecologicamente correto. As baterias de Íons de Lítio e componentes eletrônicos serão obrigatoriamente submetidos ao sistema de logística reversa do fabricante/distribuidor, atendendo à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.4. Especificação do Produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade e conservação do produto durante o transporte e armazenamento.

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.3. Os fornecedores deverão observar as normas ambientais vigentes relativas à produção, armazenamento e transporte de insumos destinados à alimentação animal.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não será exigida marca específica para os produtos objeto da contratação, sendo admitidos quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, considerando que se tratam de bens comuns com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento direto de bens.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a prática usual de mercado para fornecimento de bens dessa natureza.

4.8 Margem de preferência

Não se aplica margem de preferência para os itens objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas antes do término do prazo inicialmente fixado, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de **08h às 12h e das 13h às 16h**, podendo ser previamente agendadas com o setor responsável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar as diretrizes de execução do objeto, as obrigações contratuais e os mecanismos de fiscalização.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando se os produtos fornecidos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou irregularidades observadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada para a correção da execução do objeto, fixando prazo para a regularização.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os processos de empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais glosas e formalização de apostilamentos ou termos aditivos.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Rotinas de fiscalização

6.14. A fiscalização contratual observará, entre outras, as seguintes rotinas:

6.14.1. conferência das quantidades entregues em relação à Ordem de Fornecimento;

6.14.2. verificação da integridade das embalagens, identificação do lote e prazo de validade dos produtos;

6.14.3. verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de produto inadequado.

Gestor do Contrato

6.16. Caberá ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros no processo administrativo;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato sobre todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.16.5. adotar providências para eventual abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível;

6.16.6. elaborar relatório final sobre a execução contratual, contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação;

6.16.7. encaminhar a documentação necessária ao setor responsável para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados na proposta ou cadastrados no SICAF serão considerados válidos para recebimento de comunicações oficiais.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos casos previstos na legislação aplicável.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado resultantes de multa administrativa ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens fornecidos.

8.7. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais do fabricante**, devidamente lacradas e identificadas.

8.8. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de armazenamento e transporte, livres de sinais de umidade, deterioração, infestação ou qualquer outro indício que comprometa sua qualidade.

8.9. Não serão aceitos produtos:

- com embalagens violadas ou danificadas;
- fora das especificações constantes neste Termo de Referência, salvo pela troca de marca autorizado pelo solicitante responsável pela demanda.;
- com sinais de deterioração ou contaminação.

O solicitante responsável pela demanda decidirá sobre as ocorrências dos itens 8.7, 8.8 e 8.9.

8.10. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 30 (vinte) dias, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.11. O transporte, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos essenciais do documento, tais como:

8.13.1. data de emissão;
8.13.2. dados do órgão contratante;
8.13.3. descrição do objeto fornecido;
8.13.4./ valor a pagar;
8.13.5. eventual destaque de retenções tributárias.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

8.15. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo **IPCA**, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.21. O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição mediante documentação oficial, para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado em **09/07/2026.**

8.23. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **de forma integral.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

III – não atenderem às exigências do edital ou deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente.

9.22. O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.25. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

Liquidez Geral (LG)
Solvência Geral (SG)
Liquidez Corrente (LC)

devendo ser superiores a **1 (um)**.

Fórmulas:

LG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =
Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =
Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis exigidos, poderá comprovar sua qualificação mediante **patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**.

9.27. Empresas constituídas há menos de 2 anos poderão apresentar balanço de abertura.

Qualificação técnica

Não será exigida.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos relativos ao FGTS e à Receita Federal quando comprovada a centralização do recolhimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R$ 182.714,88 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e catorze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme valores unitários constantes da planilha de estimativa de preços anexa ao processo administrativo, elaborada a partir de pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Os valores unitários estimados representam o **limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas**, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Gestão/unidade: 26402; II) Fonte de recursos: ; 1000000000 III) Programa de trabalho: 171054; IV) Elemento de despesa: 339030; e V) Plano interno: L0000P01B6N. 11.3.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Satuba/AL, 13 de julho de 2026.

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **(Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

4.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais;

4.1.4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.5. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

4.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar junto com a Nota Fiscal:

- prova de regularidade com a Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e dívida ativa da União;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.7. manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação exigidas.

4.1.8. guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis;

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de **25%** do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. Supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão exceder esse limite.

7.4. Alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo ou apostilamento.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da **Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Alagoas**, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser resolvidos por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 33 /2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Maceió-AL, 13 de julho de 2026

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TASSYANO FEITOSA DE AMORIM
Data: 15/07/2026 14:05:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TASSYANO FEITOSA DE AMORIM

Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE EMANUEL DA SILVA
Data: 15/07/2026 13:58:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE EMANUEL DA SILVA

Equipe de apoio

JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 11:45:07.

MARINEIDE PINTO DA SILVA GODOY:34206671400
Assinado de forma digital por MARINEIDE PINTO DA SILVA GODOY:34206671400
Dados: 2026.07.15 13:38:17 -03'00'

MARINEIDE PINTO DA SILVA GODOY

Diretora de Administração

UILLIANE FAUSTINO DE LIMA:03673635425
Assinado de forma digital por UILLIANE FAUSTINO DE LIMA:03673635425
Dados: 2026.07.15 14:28:02 -03'00'

UILLIANE FAUSTINO DE LIMA

Autoridade competente

Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba (158382)
Pregão Eletrônico n° 33/2026 - Equipamentos topográficos

Item 1 - Estação Total

Quantidade: 5 unidades

Precisão Linear: Com prisma: Igual ou melhor que $\pm(2 \text{ mm} + 2 \text{ ppm})$; Sem prisma: Igual ou melhor que $\pm(3 \text{ mm} + 2 \text{ ppm})$
Alcance: Com Prisma mínimo de 4.000 Metros; Sem Prisma mínimo 500
Precisão angular: 2 a 5 segundos
Tela: LCD dupla, gráfica e iluminada
Teclado: Alfanumérico com teclas de função
Memória interna: até 24.000 pontos
Bateria: Bateria interna recarregável de Íons de Lítio (Li-Ion), com autonomia mínima de operação contínua de 6 horas
Funções: Medição de ângulos e distâncias, cálculo de coordenadas trifidificadas (X, Y, Z), medição de distância entre pontos (MLM), cálculo de área/volume, locação de linhas/curvas e programas básicos de topografia industrial/civil

Item 2 - Teodolito

Quantidade: 5 unidades

Tipo: Teodolito Eletrônico Digital.
Uso: Topográfico de média/alta precisão
Luneta (Óptica): Imagem direta, com aumento óptico mínimo de 30x
Precisão angular: entre 2" e 5”
Display: Tela digital (LCD ou superior) para leitura dos ângulos horizontal e vertical, com iluminação de fundo
Alimentação: Bateria recarregável e/ou compartimento para pilhas alcalinas, garantindo autonomia mínima de operação de 9 horas

Item 3 - Nível De Precisão Uso Topográfico

Quantidade: 5 unidades

Precisão: Igual ou melhor que 1,6 Mm KM
Sensibilidade do Nível Circular: Mínimo 8'/2 MM
Luneta: Aumento óptico mínimo de $32 \times$, com abertura da objetiva de no mínimo 36 mm e campo de visão igual ou superior a $1°30'$
Resistência Ambiental: Índice de proteção contra poeira e água de, no mínimo, IP66
Alcance Operacional: Recomendado para visadas eficazes de até 120 metros

Item 4 - Veículos Teleguiados
Quantidade: 2 unidades

Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) de asa rotativa, tipo quadricóptero (04 motores)
Dimensões/Peso**:** Distância diagonal entre eixos de no mínimo 380 mm. Peso máximo de decolagem (MTOW) de até 1.500 gramas (para facilitar homologações)
Desempenho de Voo: Velocidade máxima de ascensão vertical de, no mínimo, 6 m/s.
Autonomia de voo por bateria de, no mínimo, 35 minutos

Sistema de Câmeras (Gimbal Estabilizado de 3 Eixos):
Sensor Principal (Grande-Angular): Sensor CMOS de $4/3$ polegadas (ou superior), resolução mínima de 20 MP efetivos, abertura ajustável (ex: $f/2.8$ a $f/11$) e obturador mecânico (essencial para aerofotogrametria sem distorção)
Sensor Secundário (Teleobjetiva Média): Sensor CMOS de, no mínimo, $1/1.3$ polegada, resolução mínima de 48 MP efetivos, distância focal equivalente a aproximadamente 70 mm
Sensor Terciário (Super Teleobjetiva): Sensor CMOS de, no mínimo, $1/2$ polegada, resolução de no mínimo 12 MP (ou 48 MP via quad-bayer), distância focal equivalente a longo alcance (superior a 150 mm)

Telêmetro a Laser Integrado (Lidar/Rangefinder):
Alcance máximo de medição de distância de, no mínimo, 1.500 metros
Precisão do alcance: Igual ou melhor que $\pm(0{,}2\text{ m} + 0{,}15\% \times D)$, onde D é a distância

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

Pregão Eletrônico n° 33/2026 - Equipamentos topográficos

ITEM	QUANT. TOTAL	UND	Catmat	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
					PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.		
1	5	Unidade	629393	Estação Total	R$ 14.059,30	R$ 15.970,34			**R$ 15.014,82**	**R$ 75.074,10**
2	5	Unidade	605645	Teodolito	R$ 6.190,00	R$ 5.664,33	R$ 5.928,03	R$ 6.498,99	**R$ 6.070,34**	**R$ 30.351,69**
3	5	Unidade	618388	Nível De Precisão Uso Topográfico	R$ 1.190,00	R$ 2.749,00	R$ 1.726,00	R$ 2.090,00	**R$ 1.938,75**	**R$ 9.693,75**
4	2	Unidade	638679	Veículos Teleguiados	R$ 34.390,00	R$ 29.999,00	R$ 37.004,02		**R$ 33.797,67**	**R$ 67.595,35**
VALOR TOTAL										**R$ 182.714,88**

INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.023396/2026-20

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à aquisição de equipamentos topográficos de alta precisão (Estações Totais, Teodolitos e Níveis) e de Veículos Teleguiados /Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs) equipados com sensores multiespectrais e telêmetro a laser.

A aquisição justifica-se pela necessidade premente de:

- Atualizar e modernizar a infraestrutura laboratorial e de campo do IFAL - Campus Satuba, garantindo que os alunos tenham acesso a tecnologias vigentes no mercado de trabalho de engenharia, agrimensura e ciências agrárias.
- Atender às exigências de matrizes curriculares e projetos de pesquisa/extensão que demandam precisão geométrica, levantamentos planialtimétricos clássicos e mapeamentos aéreos modernos (aerofotogrametria).
- Permitir a realização de atividades práticas simuladas de alta complexidade em campo, aliando as técnicas tradicionais de topografia com os novos conceitos de geotecnologias e agricultura de precisão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Infraestrutura e Manutenção	Diogo Magalhães de Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o objeto atenda plenamente às necessidades acadêmicas e institucionais, foram definidos os seguintes requisitos mínimos:

Item 1 – Estação Total (05 unidades)

- **Precisão Linear:** Com prisma: ± 2 mm$+2$ ppm$\pm(2\ \text{mm} + 2\ \text{ppm})$; Sem prisma: ± 3 mm$+2$ ppm $\pm(3\ \text{mm} + 2\ \text{ppm})$.
- **Alcance:** Mínimo de 4.000 metros com prisma e mínimo de 500 metros sem prisma.
- **Precisão Angular:** Entre 2 e 5 segundos.
- **Interface:** Tela LCD dupla, gráfica e iluminada; teclado alfanumérico com teclas de função; e memória interna para até 24.000 pontos.
- **Alimentação:** Bateria interna recarregável de Íons de Lítio (Li-Ion) com autonomia mínima de 6 horas de operação contínua.

- **Funções Embarcadas:** Medição de ângulos/distâncias, cálculo de coordenadas trifidificadas ($X, Y, Z$$^{X, Y, Z}$), medição de distância entre pontos (MLM), cálculo de área/volume, locação de linhas /curvas e programas básicos de topografia industrial/civil.

Item 2 – Teodolito Eletrônico Digital (05 unidades)

- **Aplicação:** Uso topográfico de média/alta precisão.
- **Óptica:** Luneta com imagem direta e aumento óptico mínimo de $30\times$$^{30\times}$.
- **Precisão Angular:** Entre $2''$$^{2''}$ e $5''$$^{5''}$.
- **Interface:** Tela digital (LCD ou superior) para leitura dos ângulos horizontal e vertical com iluminação de fundo.
- **Alimentação:** Bateria recarregável e/ou compartimento para pilhas alcalinas, garantindo autonomia mínima de 9 horas de operação.

Item 3 – Nível de Precisão (05 unidades)

- **Precisão:** Igual ou melhor que $1{,}6$ mm/km$^{1{,}6\ \text{mm/km}}$.
- **Sensibilidade do Nível Circular:** Mínimo $8'/2$ mm$^{8'/2\ \text{mm}}$.
- **Luneta:** Aumento óptico mínimo de $32\times$$^{32\times}$, abertura da objetiva de no mínimo 36 mm$^{36\ \text{mm}}$ e campo de visão $130'$$^{\geq 1°30'}$.
- **Resistência:** Índice de proteção ambiental de, no mínimo, IP66 (resistência contra poeira e jatos de água).
- **Alcance:** Recomendado para visadas eficazes de até 120 metros.

Item 4 – Veículos Teleguiados / RPA (02 unidades)

- **Tipo:** Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) de asa rotativa, tipo quadricóptero (04 motores).
- **Dimensões/Peso:** Distância diagonal entre eixos de no mínimo 380 mm$^{380\ \text{mm}}$ e Peso Máximo de Decolagem (MTOW) de até 1.500 gramas$^{1.500\ \text{gramas}}$ (visando facilidade em homologações legais junto à ANAC/DECEA).
- **Desempenho:** Velocidade máxima de ascensão vertical de ao menos 6 m/s$^{6\ \text{m/s}}$ e autonomia de voo por bateria de, no mínimo, 35 minutos.
- **Gimbal Estabilizado de 3 Eixos e Sistema de Câmeras:**
  1. *Sensor Principal (Grande-Angular):* CMOS de $4/3$$^{4/3}$ de polegada (ou superior), resolução mínima de 20 MP efetivos, abertura ajustável ($f/2.8$$^{f/2.8}$ a $f/11$$^{f/11}$) e **obtudor mecânico** (essencial para evitar distorções de *rolling shutter* na aerofotogrametria).
  2. *Sensor Secundário (Teleobjetiva Média):* CMOS de no mínimo $1/1.3$$^{1/1.3}$ de polegada, resolução mínima de 48 MP efetivos e distância focal equivalente a aproximadamente 70 mm$^{70\ \text{mm}}$.
  3. *Sensor Terciário (Super Teleobjetiva):* CMOS de no mínimo $1/2$$^{1/2}$ polegada, resolução de no mínimo 12 MP (ou 48 MP via *quad-bayer*) e distância focal de longo alcance (superior a 150 mm$^{150\ \text{mm}}$).
- **Telêmetro a Laser Integrado (LiDAR/Rangefinder):**
  - Alcance máximo de medição de distância de, no mínimo, 1.500 metros.
  - Precisão do alcance: Igual ou melhor que $\pm 0{,}2$ m$+0{,}15\%\times D$$^{\pm(0{,}2\ \text{m}\ +\ 0{,}15\%\ \times\ D)}$, onde D^{D} é a distância medida.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação desses bens de consumo, observou-se que os órgão públicos efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, entretanto a metodologia para adquirir este bem permanece a mesma.

EDITAL DE PREGÃO Nº 90027/2025 - Centro de aquisições específicas (120195);

EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/2026 - 5° Centro de Geoinformação (160275).

6. Descrição da solução como um todo

A solução técnica escolhida pela equipe de planejamento consiste na **aquisição integrada de um conjunto de equipamentos de medição geoespacial terrestre e aérea**, classificados como bens comuns de informática e engenharia, acompanhados de seus respectivos acessórios essenciais de funcionamento (baterias, carregadores e softwares de campo).

A composição física da solução está dividida em 4 (quatro) itens específicos, detalhados na planilha de valor estimado, que funcionarão de maneira complementar no ambiente acadêmico:

- **Segmento de Mensuração Terrestre (Itens 1, 2 e 3):** Composto por 05 Estações Totais, 05 Teodolitos Eletrônicos Digitais e 05 Níveis de Precisão com índice de proteção ambiental mínima IP66. Estes equipamentos operam de forma autônoma por meio de baterias internas recarregáveis de Íons de Lítio (autonomia de 6 a 9 horas), permitindo o levantamento de dados angulares, lineares e altimétricos diretamente no solo.

- **Segmento de Mensuração Aérea e Sensoriamento (Item 4):** Composto por 02 Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), tipo quadricóptero, com peso de decolagem inferior a 1.500g para fins de facilitação regulatória. A solução aérea traz embarcada um sistema de três câmeras com obturador mecânico (essencial para aerofotogrametria) e um telêmetro a laser integrado (LiDAR) com alcance mínimo de 1.500 metros.

Modelagem Comercial e Logística da Solução:

- **Forma de Fornecimento:** Entrega integral dos bens (bens de consumo durável), novos e de primeiro uso, acompanhados de manuais em língua portuguesa e garantia técnica do fabricante.

- **Critério de Julgamento:** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de Menor Preço por Item. Essa estratégia de parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que fornecedores especializados em topografia convencional e empresas focadas em tecnologia de drones disputem o objeto de forma justa, garantindo a proposta economicamente mais vantajosa para o IFAL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de 5 unidades para os equipamentos clássicos (Estação, Teodolito e Nível) justificam-se pelo fracionamento das turmas de campo em equipes (geralmente de 5 a 6 alunos por equipamento), otimizando o tempo de aula prática. As 2 unidades de RPA atendem à demanda de processamento de dados e operações coordenadas de voo em ambiente de pesquisa acadêmica, garantindo redundância em caso de manutenção de um dos equipamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 182.714,88

Com base na pesquisa de preços realizada sob as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, o valor estimado total para a contratação dos lotes perfaz o montante de **R$ 182.714,88**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O mercado nacional apresenta ampla competitividade para estes equipamentos. O objeto será parcelado em **itens separados** (Item 1, Item 2, Item 3 e Item 4), adotando o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**. O parcelamento visa ampliar a competitividade, visto que empresas especializadas em topografia convencional podem não fornecer soluções de ponta em RPAs, e vice-versa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa , mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAL 2024-2028, “Promover ações e práticas integradoras entre ensino, pesquisa e extensão, incluindo espaços formativos escolares e não escolares, contribuindo com o êxito acadêmico e profissional das/os estudantes em todos os níveis, modalidades e formas de ofertas.”.

A contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAL 2024-2028, Objetivo Estratégico OEP2, que visa “Garantir as infraestruturas física e tecnológica adequadas, com foco na otimização da oferta de cursos e no desempenho das atividades acadêmicas e administrativas”

Além disso, contribuir com a missão institucional do IFAL que é promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Encontra-se em anexo o PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Acadêmicos e Pedagógicos

- Elevação da qualidade do ensino prático: Permite que os estudantes manuseiem equipamentos idênticos aos utilizados pelas grandes empresas e órgãos públicos, reduzindo o abismo entre a teoria da sala de aula e a prática de mercado.
- Otimização do tempo de aula: Com 5 unidades de cada equipamento convencional (Estação Total, Teodolito e Nível), as turmas poderão ser divididas em equipes menores (de 5 a 6 alunos), garantindo que todos os estudantes participem ativamente da operação dos instrumentos, aumentando o rendimento da aprendizagem.
- Interdisciplinaridade: Os equipamentos apoiarão diferentes disciplinas dos cursos técnicos e superiores do campus, como Topografia, Geodésia, Cartografia, Estradas, Construção Civil, Irrigação e Drenagem, e Manejo de Solos.

Benefícios Tecnológicos e Científicos

- Alinhamento com a Agricultura de Precisão e Geotecnologias: A introdução do drone (RPA) com sensores de alta resolução (como o obturador mecânico essencial para aerofotogrametria) e o sistema de telêmetro a laser integrado (LiDAR) insere o IFAL na fronteira tecnológica do monitoramento agrícola e ambiental.
- Fomento à Pesquisa e Extensão: Os novos sensores e a alta precisão das Estações Totais abrirão portas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada e prestação de serviços de extensão à comunidade de Alagoas (como regularização fundiária, mapeamento de áreas de risco e cooperativismo agrícola).

Benefícios Institucionais e de Gestão

- Autonomia patrimonial: O campus deixará de depender de empréstimos de equipamentos de outros órgãos ou de contratos de locação terceirizada, gerando economia orçamentária futura.
- Modernização da infraestrutura: Atualização do parque tecnológico do Campus Satuba, consolidando o IFAL como referência em ensino tecnológico e agrário na região.
- Segurança jurídica e operacional: A posse de equipamentos modernos e revisados mitiga o risco de acidentes em aulas de campo ou erros grosseiros em projetos internos do próprio instituto.

13. Providências a serem Adotadas

- **Adequação do espaço físico:** Garantir que o laboratório ou a sala de armazenamento de topografia possua ambiente devidamente climatizado (controle de temperatura e umidade) e armários com chaves, visto que os itens (especialmente Estações Totais e a RPA) possuem componentes ópticos e eletrônicos sensíveis à umidade e ao calor excessivo.
- **Pontos de recarga elétrica:** Disponibilizar bancada com instalações elétricas seguras e protetores de surto (estabilizadores/nobreaks) para a recarga segura das baterias de Íons de Lítio das Estações Totais, Teodolitos e do Drone.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos equipamentos topográficos e dos veículos teleguiados (RPAs) apresenta **baixo impacto ambiental direto**, uma vez que os aparelhos são movidos a energia elétrica (baterias recarregáveis) e não emitem gases poluentes durante a sua operação em campo. Contudo, foram mapeados impactos potenciais relacionados ao ciclo de vida dos produtos, para os quais a Administração adotará as seguintes medidas mitigadoras:

Descarte de Componentes Eletrônicos e Baterias (Logística Reversa)

- **Impacto:** Geração de resíduos tecnológicos perigosos ao fim da vida útil das baterias de Íons de Lítio (Li-Ion) e dos componentes eletrônicos das Estações Totais, Teodolitos e RPAs. O descarte incorreto pode contaminar o solo e os recursos hídricos.
- **Medida Mitigadora:** O IFAL - Campus Satuba integrará esses materiais ao seu programa de descarte de lixo eletrônico, priorizando a devolução dos insumos inservíveis aos fabricantes ou distribuidores por meio de **logística reversa**, conforme diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Consumo de Energia Elétrica

- **Impacto:** Aumento marginal no consumo de energia elétrica do campus devido à necessidade frequente de recarga dos bancos de baterias dos equipamentos convencionais e das aeronaves.
- **Medida Mitigadora:** As recargas serão realizadas preferencialmente no período diurno, aproveitando a matriz de eficiência energética do campus. Além disso, serão adotadas rotinas de desligamento automático dos carregadores após a conclusão da carga para evitar o consumo passivo de energia (*vampire power*).

Operação em Campo e Proteção da Fauna Local (Item 4 - RPA)

- **Impacto:** A operação dos drones (RPAs) em áreas de preservação ou fazendas experimentais do campus pode gerar poluição sonora temporária (ruído dos motores/hélices) e causar perturbação ou estresse na avifauna (pássaros) local.
- **Medida Mitigadora:** Os voos de instrução e mapeamento serão planejados para evitar rotas próximas a ninhos visíveis ou períodos de reprodução de espécies nativas, além de manter a operação nas altitudes recomendadas pelos manuais de boas práticas ambientais da aviação remota.

Redução do Uso de Papel (Impacto Positivo)

- **Impacto:** Tradicionalmente, cadernetas de campo em papel eram utilizadas para anotações topográficas, gerando consumo de recursos celulósicos.
- **Medida Mitigadora/Ganho Ambiental:** A utilização de Estações Totais com grande capacidade de memória interna (24.000 pontos) e o processamento digital das imagens dos drones eliminam quase por completo a necessidade de impressões e cadernetas físicas, digitalizando o fluxo de dados desde a coleta em campo até o escritório (Paperless).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos dados levantados, nos requisitos de engenharia, técnicos e educacionais mapeados, a equipe de planejamento declara que a contratação é totalmente **VIÁVEL** e recomendável para o estrito cumprimento das metas pedagógicas do IFAL - Campus Satuba.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TASSYANO FEITOSA DE AMORIM

Engenheiro Civil

FELIPE EMANUEL DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 11:03:37.

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDs | Consolidação das demandas | **Formação do PCA** | Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres

Em elaboração | **Aprovadas** | Reprovadas

Relação das contratações (32)

	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
158382-34/2026 *APROVADA APÓS A DATA LIMITE*	Materiais odontológi...	Bens	158382	R$ 8.000,00	11/05/2026	29/06/2026	Aprovada
158382-33/2026 *APROVADA APÓS A DATA LIMITE*	Equipamentos topog...	Bens	158382	R$ 200.000,00	04/05/2026	22/06/2026	Aprovada

Materiais (classes: 1) | Serviços (grupos: 0)

Item	Classe	Val. Total (R$)
1	6675 - INSTRUMENTOS DE DESENHO, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA	200.000,00

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.